



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Chefe de Divisão de Arrecadação Tributária de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no **art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93**, bem como no parecer da Procuradoria do Município, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 27591/2019, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de serviços de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas ( CPF, e ou/ CNPJ), por meio de aplicativo hod. Com o objetivo de atender as necessidades da PMPK, por um período de 60 (sessenta) meses, no valor global de **R\$ 41.343,60 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO** – CNPJ Nº 33.683.111/0018-47.

Presidente Kennedy, em 10 de outubro de 2019.

*Ana Lúcia Maitan Cruz*  
**Ana Lúcia Maitan Cruz**  
Chefe de Divisão de Arrecadação Tributária

- 1) Homologo o parecer jurídico de fls. 72/78, desde que preenchidos **TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.**
- 2) Ratifico o ato de **Inexigibilidade de Licitação** constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93.
- 3) Autorizo à Divisão de Contratos para proceder a confecção do contrato e a publicação do extrato de ratificação da despesa, ressaltando ainda que minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria geral em atendimento ao parágrafo único do Art.38, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Fazenda e autorizo a Divisão de Contabilidade a realizar o empenho.

Presidente Kennedy, em 10 de outubro de 2019.

**CERTIDÃO**  
*Michele Balense Venturim*  
Publicado na forma do **Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.**  
Em: *10/10/2019*  
Servidor: *A. A. A.*

*Michele Balense Venturim*  
**Michele Balense Venturim**  
Secretária Municipal de Fazenda

Certidão  
Certifico que *Termo de Inexigibilidade*

For publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.  
*10/10/2019*  
*Shary*

Tele Fax (28) 3535-1900 – FONE (28) 3535-1927.